

REFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA

RESOLUÇÃO - CME nº 05, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a aprovação do Calendário de 2023 da Rede
Escolar para o ano letivo Municipal de Ensino de Mozarlândia,
e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Mozarlândia, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11 da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; E na Lei Municipal nº 928/2021 em sua Sessão III no Artigo 18; Lei Orgânica do Município, e o artigo 81 da Lei nº 01/1990 de 05/04/1990, emenda nº 09/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2023, a ser observado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mozarlândia.

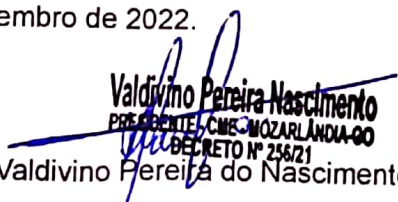
Art.2º- Em cada unidade escolar abrangida por este Calendário, o início das aulas do ano letivo de 2023 dar-se-á no dia 18 de janeiro de 2023 e o término em 15 de dezembro de 2023.

Art.3º- Será cumprida a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, como previsto na LDB 9394/96.

Art.4º- Fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, sendo 30 (trinta) dias no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOZARLÂNDIA,
aos 22 dias do mês de novembro de 2022.


Valdivino Pereira Nascimento
PRESIDENTE, CME - MOZARLÂNDIA-GO
DECRETO Nº 256/21
Valdivino Pereira do Nascimento
Presidente do CME